

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.

OFÍCIO Nº -----/2024/SEMUS.

Colinas (MA), 23 de fevereiro de 2024.

À
Ilustríssima Senhora
SILVIA HELENA ABIB DE CAMARGO LOUREIRO
Sócia Representante
S H A DE C LOUREIRO & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 18.269.631/0001-76
NESTA

Cumpre-nos comunicar a V. Exa. que o **CONTRATO Nº 120/2022/SEMUS**, de 25 de março de 2022, firmado com essa empresa terá seu prazo expirado em 25 de março de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços pertinentes a realização de exames laboratoriais e análises clínicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços, vimos solicitar a essa empresa que se manifeste expressamente, se há interesse de prorrogar o prazo do Contrato Nº 120/2022/SEMUS, por mais um período de 12 (doze) meses, em consonância ao preceitua o inciso II do Art. 57, inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula Sétima Paragrafo Primeiro do referido Contrato.

Atenciosamente,



Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Saúde

FOLHAS:	82
PROC.:	121 / 2023
Ass.:	

FOLHAS:	02
PROC.:	87 / 2024
Ass.:	

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023/CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/SEMUS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 120/2022 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA S H A DE C LOUREIRO & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 18.269.631/0001-76, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/UBS E MÓDULO E EXAMES LABORATORIAIS ESPECIFICAMENTE PARA O ENFRENTAMENTO DO COMBATE AO COVID 19, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA CIDADE DE COLINAS/MA OBSERVANDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS, E CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA ADJUDICAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por pelo SRª. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA, brasileira, portadora do CI Nº 055666252015-3/SESP-MA com CPF Nº 438.068.483-00, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa S H A DE C LOUREIRO & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 18.269.631/0001-76, com sede à Travessa São Luís nº 92 – Centro cidade de colinas - Ma, representada pelo Srª. SILVIA HELENA ABIB DE CAMARGO LOUREIRO,



brasileira, CPF Nº 841.129.643-15, RG Nº 0470616620013-9, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/MA através do Processo Administrativo nº 121/2023/SEMUS, Parecer Jurídico Nº 63/2023/ASSEJUR, e Parecer Nº 52/2023/CPL, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o CONTRATO N.º 120/2022/SEMUS, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses - 25/03/2023 a 25/03/2024, no valor de R\$ 772.846,50 (Setecentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), para Contratação de empresa para prestar serviços especializados para realizar Exames Laboratoriais para suprimento do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Unidades Básicas de Saúde/UBS e Módulo e exames laboratoriais especificamente para o enfrentamento do combate ao COVID 19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/MA observando as condições e especificações constantes do Anexo I – Especificações E Quantidades e Anexo II – Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação e Proposta de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/EXAMES	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (ESCARRO)	Serviços.	8000	R\$ 5,35	R\$ 42.800,00
2	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	Serviços.	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
3	BHCG QUALITATIVO	Serviços.	1200	R\$ 17,30	R\$ 20.760,00
4	BIÓPSIA COM ANEXOS	Serviços.	500	R\$ 66,20	R\$ 33.100,00
5	BIÓPSIA SIMPLES	Serviços.	650	R\$ 83,90	R\$ 54.535,00
6	CD4 COM CURVA	Serviços.	100	R\$ 53,50	R\$ 5.350,00
7	COPROCULTURA	Serviços.	450	R\$ 33,50	R\$ 15.075,00



8	CULTURA + ANTIBIOGRAMA (UROCULTURA)	Serviços.	250	R\$ 41,60	R\$ 10.400,00
9	CULTURA DE ESCARRO	Serviços.	300	R\$ 34,18	R\$ 10.254,00
10	DETERMINAÇÃO DIRETA DE GRUPO ABO	Serviços.	2000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
11	DOSAGEM DE ALBUMINA	Serviços.	350	R\$ 7,12	R\$ 2.492,00
12	DOSAGEM DE ACIDO URICO	Serviços.	950	R\$ 2,25	R\$ 2.137,50
13	DOSAGEM DE AMILASE	Serviços.	350	R\$ 2,50	R\$ 875,00
14	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE (PSA)	Serviços.	450	R\$ 2,25	R\$ 1.012,50
15	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO TOTAL (PSA)	Serviços.	450	R\$ 19,70	R\$ 8.865,00
16	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Serviços.	12000	R\$ 4,32	R\$ 51.840,00
17	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	Serviços.	350	R\$ 8,22	R\$ 2.877,00
18	DOSAGEM DE FOSFORO	Serviços.	250	R\$ 8,65	R\$ 2.162,50
19	DOSAGEM DE GLICOSE	Serviços.	12000	R\$ 2,50	R\$ 30.000,00
20	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Serviços.	250	R\$ 12,65	R\$ 3.162,50
21	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	Serviços.	350	R\$ 14,18	R\$ 4.963,00
22	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Serviços.	350	R\$ 11,25	R\$ 3.937,50
23	DOSAGEM DE IGE TOTAL	Serviços.	250	R\$ 23,63	R\$ 5.907,50
24	DOSAGEM DE LITIO	Serviços.	250	R\$ 23,11	R\$ 5.777,50
25	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	Serviços.	350	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00
26	DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNA	Serviços.	500	R\$ 28,70	R\$ 14.350,00
27	DOSAGEM DE POTÁSSIO	Serviços.	500	R\$ 6,68	R\$ 3.340,00
28	DOSAGEM DE SÓDIO	Serviços.	500	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
29	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Serviços.	400	R\$ 11,67	R\$ 4.668,00

[Handwritten signature]

30	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEO	Serviços.	15000	R\$ 4,89	R\$ 73.350,00
31	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA TOTAL (T3)	Serviços.	500	R\$ 8,58	R\$ 4.290,00
32	DOSAGEM DO FATOR REUMATÓIDE (FR)	Serviços.	850	R\$ 5,02	R\$ 4.267,00
33	FALCITEST - TESTE DE FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS	Serviços.	350	R\$ 7,27	R\$ 2.544,50
34	GLICOSE PÓS PRANDIAL	Serviços.	450	R\$ 1,96	R\$ 882,00
35	PARASITOLÓGICO	Serviços.	8000	R\$ 3,40	R\$ 27.200,00
36	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	Serviços.	750	R\$ 3,16	R\$ 2.370,00
37	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2	Serviços.	2500	R\$ 8,79	R\$ 21.975,00
38	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	Serviços.	500	R\$ 21,05	R\$ 10.525,00
39	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAg)	Serviços.	500	R\$ 21,05	R\$ 10.525,00
40	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	Serviços.	500	R\$ 17,15	R\$ 8.575,00
41	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	Serviços.	500	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
42	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	Serviços.	500	R\$ 18,30	R\$ 9.150,00
43	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Serviços.	500	R\$ 18,70	R\$ 9.350,00
44	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	Serviços.	500	R\$ 14,15	R\$ 7.075,00
45	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	Serviços.	500	R\$ 20,45	R\$ 10.225,00
46	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Serviços.	500	R\$ 19,60	R\$ 9.800,00
47	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	Serviços.	2000	R\$ 2,02	R\$ 4.040,00
48	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	Serviços.	500	R\$ 12,55	R\$ 6.275,00
49	SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	Serviços.	500	R\$ 11,75	R\$ 5.875,00
50	SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE	Serviços.	500	R\$	R\$

[assinatura]

	VISCERAL IGG			23,69	11.845,00
51	SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE VISCERAL IGM	Serviços.	500	R\$ 38,55	R\$ 19.275,00
52	URINA (EAS)	Serviços.	10000	R\$ 4,20	R\$ 42.000,00
53	VDRL	Serviços.	3500	R\$ 5,48	R\$ 19.180,00
54	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	Serviços.	500	R\$ 4,43	R\$ 2.215,00
55	EXAME TIPO TGO	Serviços.	2000	R\$ 5,24	R\$ 10.480,00
56	EXAME TIPO TGP	Serviços.	2000	R\$ 5,24	R\$ 10.480,00
57	EXAME TIPO PCR	Serviços.	2000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
58	EXAME TIPO D-DIMERO	Serviços.	50	R\$ 194,87	R\$ 9.743,50
59	EXAME UREIA	Serviços.	3000	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
60	EXAME CREATINA	Serviços.	10000	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
61	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Serviços.	800	R\$ 2,28	R\$ 1.824,00
62	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Serviços.	800	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
63	DOSAGEM DE GAMA - GLUTAMIL - TRANSFERASE (GAMA GT)	Serviços.	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
64	HEMOGRAMA COMPLETO	Serviços.	3200	R\$ 4,54	R\$ 14.528,00
65	TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	Serviços.	3000	R\$ 2,07	R\$ 6.210,00
66	TEMPO DE SANGRAMENTO (TS)	Serviços.	3000	R\$ 2,07	R\$ 6.210,00
TOTAL R\$					R\$ 782.175,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde ao período de **25/03/2023 a 25/03/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 120/2022/SEMUS** será publicado no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES -

Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 24 de março de 2023.



SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
Secretária Municipal de Saúde.
CONTRATANTE



S H A DE C LOUREIRO & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 18.269.631/0001-76
SILVIA HELENA ABIB DE CAMARGO LOUREIRO
CONTRATADA

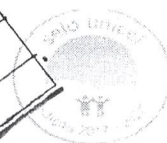
TESTEMUNHAS

C.I.C.: *Genudic Feis Carneiro*
R.G. *800.920.383-49*

C.I.C.: *Abis Henrique Leite Carneiro*
R.G. *082.465.193-60*



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	08
PROC.:	87 / 2024
Ass.:	

FOLHAS:	88
PROC.:	191 / 2023
Ass.:	


TO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRAZO DO CONTRATO Nº120/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 25/03/2023 a 25/03/2024. CONTRATADA: S.HA DE C LOUREIRO - C.N.P.J sob o n.º 18.269.631/0001-76.

Colinas/MA - 25 de março de 2023

CONTRATANTE:


Soliane da Silva Monteiro Silva.
Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.2023.029.2022. PARTES: O Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52, neste ato representada por Eliane Lopes Coelho Cavalcante, inscrita no CPF sob o nº 714.883.743-34 e RG Nº 10817893-5 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MILVETUS PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.423/0001-09, com sede na Rua Guarabara, nº 97, Entroncamento, CEP 65.903-040, no Município de Imperatriz/MA, doravante denominada (a) CONTRATADA. Tem entre si, ajustado o presente termo aditivo. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O presente termo tem por objetivo o aditamento ao contrato nº 001.2023.029.2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos especializados em manutenção de veículos automotivos da frota municipal, com reposição de peças para atender as necessidades do município de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor do presente aditamento é de R\$ 69.083,10 (sessenta e nove mil, oitenta e três reais e dez centavos), correspondente a 14,67% do valor anteriormente celebrado. Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.361.0121.2028.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - FUNDAMENTAL Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.365.0121.2030.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.361.0121.2028.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - FUNDAMENTAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006.2023.029.2022. PARTES: O Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52, neste ato representada por Eliane Lopes Coelho Cavalcante, inscrita no CPF sob o nº 714.883.743-34 e RG Nº 10817893-5 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MF PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.661.871/0001-75, com sede na TV SÁD SOARES, Nº 29, CENTRO, CEP 65.395-008, no Município de BOM JESUS DAS SELVAS/MA, doravante denominada (a) CONTRATADA. Tem entre si, ajustado o presente termo aditivo. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O presente termo tem por objetivo o aditamento ao contrato nº 006.2023.029.2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos especializados em manutenção de veículos automotivos da frota municipal, com reposição de peças para atender as necessidades do município de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor do presente aditamento é de R\$ 19.477,40 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quatro centavos), correspondente a 10,07% do valor anteriormente celebrado. Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.361.0121.2028.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - FUNDAMENTAL Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.365.0121.2030.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.361.0121.2028.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023-CPL/PMC/MA

Processo Administrativo nº 19/2023 - PMC/MA

A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023 CPL/PMC/MA, tipo menor preço por lote, objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados para coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no município de Carutapera - MA e serviços de coleta de lixo hospitalar nas unidades básicas de saúde e demais prédios da saúde da Prefeitura Municipal de Carutapera, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min (nove horas da manhã) do dia 17/04/2023, através do site www.portaldecompras.carutapera.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompras.carutapera.com.br e também poderá ser lido e/ou obtido no site da Prefeitura Municipal de Carutapera https://www.carutapera.ma.gov.br. Sistema de Acumpanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Padre Augusto Mozart, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: rplcarutapera@gmail.com.

Carutapera, 28 de março de 2023
TALITA ARAUJO DA SILVA TAVARES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo do Contrato de nº 303/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA e a empresa LPL CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, Espécie: Termo de Contrato: Objeto: Contratação de empresa para Ampliação e Revitalização do mercado público municipal de Cidelândia MA, conforme Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas, constantes dos ANEXOS I (projeto básico). Prazo para execução: 160 (cento e sessenta) dias. Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2022. Valor R\$ 763.344,45 (setecentos e sessenta e três mil, trezentos e quatrocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos). Do Pagamento: Será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação das notas fiscais, atestando a execução dos serviços, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária 01. PREFEITURA, 07. SEC. MUN. DE AGRICULT. ABASTEC. E PREÇO, 0701. SEC. MUN. DE AGRICULT. ABASTEC. E PREÇO, 20.608.0008.1.0002. REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL, 4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES. Base Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da CPL o Sr. ORVILLEY FARIANO DOMINGOS SOARES, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme indicado no quadro abaixo, resolve: 01. ADJULICAR a presente licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 209/2022. a) Modalidade: Tomada de Preços. b) Número: nº 012/2022. c) Tipo: "Menor Preço Global". d) Data da Adjudicação: 09/12/2022. e) Objeto: Contratação de empresa para ampliação e revitalização do mercado público municipal de Cidelândia MA. f) Prestador de serviços vencedor deste certame: Empresa LPL CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.696.910/0001-32, Sedeada: Avenida Babaculândia nº 500, Entroncamento, CEP 65.900-010, Imperatriz Maranhão. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO Item 01, Descrição: Ampliação e revitalização do mercado público municipal de Cidelândia MA, Und Edificação, Qtd 01, P. Estimado: 770.000,00, R.

FOLHAS: 09
PROC: 87
ASS: [assinatura]
FOLHAS: 89
PROC: 121
ASS: [assinatura]

Valor Total Adjudicado em R\$ 763.344,45 (setecentos e sessenta e três mil, trezentos e quatrocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).
Cidelândia/MA, de 9 de dezembro de 2022.
ORVILLEY FARIANO DOMINGOS SOARES
Presidente da CPL
MATHEUS MOURA CUNHA
Membro da CPL/Substituto
LUHANA FIGUEIREDO TANGO
Secretaria da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente o Sr. AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR, HOMOLOGA a Adjudicação a Tomada de Preços nº 012/2022, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme indicado no quadro abaixo, resolve: 01. HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: a) Processo Administrativo nº 209/2022. b) Modalidade: Tomada de Preços. c) Número: 209/2022. d) Tipo: "Menor Preço Global". e) Data da Adjudicação: 09/12/2022. f) Objeto: Contratação de empresa para Ampliação e revitalização do mercado público municipal de Cidelândia MA. g) Prestador de serviços vencedor deste certame: Empresa: LPL CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.696.910/0001-32, Sedeada: Avenida Babaculândia nº 500, Entroncamento, CEP 65.900-010, Imperatriz Maranhão. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Item 01, Descrição: Ampliação e revitalização do mercado público municipal de Cidelândia MA, Und Edificação Qtd 01, P. Contratado: 763.344,45 Valor Total Homologado em R\$ 763.344,45 (setecentos e sessenta e três mil, trezentos e quatrocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

Cidelândia/MA, 12 de dezembro de 2022
AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 51/2022

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de reforma de unidades escolares da rede pública municipal, AMPARO LEGAL inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO 12 (doze) meses início dia 10/02/2023 a 10/02/2024. Colinas/MA - 10 de fevereiro de 2023. CONTRATADA: NF CONSTRUTORA EIRELI - C.N.P.J sob o nº 10.731.608/0001-40. CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 120/2022

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, AMPARO LEGAL inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO 12 (doze) meses início dia 25/03/2023 a 25/03/2024. Colinas/MA - 25 de março de 2023. CONTRATADA: S.HA DE C LOUREIRO - C.N.P.J sob o nº 18.269.631/0001-76. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro Silva. Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 74/2022

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços Assessoria e Consultoria Jurídica, AMPARO LEGAL inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO 12 (doze) meses início dia 22/03/2023 a 22/03/2024. Colinas/MA - 22 de março de 2023. CONTRATADA: LOPES E ADVOGADOS ASSOCIADOS - C.N.P.J sob o nº 07.652.130/0001-58. CONTRATANTE: Ivan Prudência da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 76/2022

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de ortopedia, AMPARO LEGAL inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO 12 (doze) meses início dia 23/03/2023 a 23/03/2024. Colinas/MA - 23 de março de 2023. CONTRATADA: FP BARRA - C.N.P.J sob o nº 13.207.346/0001-07. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro Silva. Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para preparo do merenda escolar 2023, Valor R\$1.321.700,00 (um milhão trezentos e vinte e um reais e setecentos reais), CONTRATADA: FK FERREIRA - EPP inscrita no CNPJ: 03.169.389/0001-91 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2023- AMPARO LEGAL Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 1 de março de 2023. CONTRATANTE: Srª Maria do Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para preparo do merenda escolar 2023, Valor R\$: R\$11.958,40 (onze mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), CONTRATADA: CENTRAL DAS COMPRAS E SERVIÇOS - EPP inscrita no CNPJ: 02.321.637/0001-05- MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2023- AMPARO LEGAL Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 1 de março de 2023. CONTRATANTE: Srª Maria do Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023 - CPL PROCESSO Nº 09/2023/CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023/CPL/SRP/SEMIE validade 12 (mês) a partir de 17/03/2023 a 17/03/2024. Pelo presente instrumento o Registro de Preços para eventual e futura prestação e execução de serviços de forma contínua da Manutenção Predial e Preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e Mão de Obra, no prédios e logradouros públicos, conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de Colinas - MA, site www.colinas.ma.gov.br e Sinc Contrata/TCE - MA. Fornecedor NF CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 10.731.608/0001-40, com sede na Rua Floriano do Bairro Guarabara cidade de Colinas - MA, Representante Legal o Sr. Francisco Jackson da Silva Noleto portadora do Rg nº.: 12119354993 SP - SP CPF nº 003.869.663-57. DO VALOR GLOBAL R\$: 4.137.345,86 (quatro milhões cento e trinta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), as demais informações referente a ata de registro de preços foram devidamente ratificadas.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	225
PROC.:	119/2022
Ass.:	1

FOLHAS:	10
PROC.:	119
Ass.:	2022

CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2022/CPL
PROCESSO Nº 119/2022/CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/ CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA S. H. A. DE C. LOUREIRO & CIA - ME, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, 402, COLINAS - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhora Secretaria Municipal de Saúde, Liliane Neves Carvalho, RG Nº 1539534 SSP/PB CPF Nº 614.185.523-72 residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa S. H. A. DE C. LOUREIRO & CIA - ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 18.269.631/0001-76, com sede na Travessa São Luis, nº 92, Centro - Colinas - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Silvia Helena Abib de Camargo Loureiro, CPF nº 841.129.643-15 e RG nº 047061662013-9, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 120, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/ CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 119/2022/CPL, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 343/2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contratação de empresa para prestar serviços especializados para realizar Exames Laboratoriais para suprimento do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Unidades Básicas de Saúde/UBS e Módulo e exames laboratoriais especificamente para o enfrentamento do combate ao COVID 19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/MA observando as condições e especificações constantes do Anexo I - Especificações E Quantidades e Anexo II - Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação e Proposta de Preços partes integrantes deste contrato:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/EXAMES	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------------------	-----	------	---------	----------

219

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

1	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (ESCARRO)	Serviços.	8000	R\$ 5,35	R\$ 42.800,00
2	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASI)	Serviços.	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
3	BIICC QUALITATIVO	Serviços.	1200	R\$ 17,30	R\$ 20.760,00
4	BIÓPSIA COM ANEXOS	Serviços.	500	R\$ 66,20	R\$ 33.100,00
5	BIÓPSIA SIMPLES	Serviços.	650	R\$ 83,90	R\$ 54.535,00
6	CD4 COM CURVA	Serviços.	100	R\$ 53,50	R\$ 5.350,00
7	COPROCULTURA	Serviços.	450	R\$ 33,50	R\$ 15.075,00
8	CULTURA + ANTIBIOGRAMA (UROCULTURA)	Serviços.	250	R\$ 41,60	R\$ 10.400,00
9	CULTURA DE ESCARRO	Serviços.	300	R\$ 34,18	R\$ 10.254,00
10	DETERMINAÇÃO DIRETA DE GRUPO ABO	Serviços.	2000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
11	DOSAGEM DE ALBUMINA	Serviços.	350	R\$ 7,12	R\$ 2.492,00
12	DOSAGEM DE ACIDO URICO	Serviços.	950	R\$ 2,25	R\$ 2.137,50
13	DOSAGEM DE AMILASE	Serviços.	350	R\$ 2,50	R\$ 875,00
14	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE (PSA)	Serviços.	450	R\$ 2,25	R\$ 1.012,50
15	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO TOTAL (PSA)	Serviços.	450	R\$ 19,70	R\$ 8.865,00
16	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Serviços.	12000	R\$ 4,32	R\$ 51.840,00
17	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	Serviços.	350	R\$ 8,22	R\$ 2.877,00
18	DOSAGEM DE FÓSFORO	Serviços.	250	R\$ 8,65	R\$ 2.162,50
19	DOSAGEM DE GLICOSE	Serviços.	12000	R\$ 2,50	R\$ 30.000,00
20	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Serviços.	250	R\$ 12,65	R\$ 3.162,50
21	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	Serviços.	350	R\$ 14,18	R\$ 4.963,00
22	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	Serviços.	350	R\$ 11,25	R\$ 3.937,50
23	DOSAGEM DE IGE TOTAL.	Serviços.	250	R\$ 23,63	R\$ 5.907,50
24	DOSAGEM DE LITIO	Serviços.	250	R\$ 23,11	R\$ 5.777,50
25	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	Serviços.	350	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00
26	DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNA	Serviços.	500	R\$ 28,70	R\$ 14.350,00
27	DOSAGEM DE POTÁSSIO	Serviços.	500	R\$ 6,68	R\$ 3.340,00
28	DOSAGEM DE SÓDIO	Serviços.	500	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
29	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Serviços.	400	R\$ 11,67	R\$ 4.668,00
30	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEO	Serviços.	15000	R\$ 4,89	R\$ 73.350,00
31	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA TOTAL (T3)	Serviços.	500	R\$ 8,58	R\$ 4.290,00
32	DOSAGEM DO FATOR REUMATÓIDE (FR)	Serviços.	850	R\$ 5,02	R\$ 4.267,00
33	FALCHIST - TESTE DE FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS	Serviços.	350	R\$ 7,27	R\$ 2.544,50
34	GLICOSE PÓS PRANDIAL	Serviços.	450	R\$ 1,96	R\$ 882,00

2
J. Paul.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

35	PARASITOLÓGICO	Serviços.	8000	R\$ 3,40	R\$ 27.200,00
36	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	Serviços.	750	R\$ 3,16	R\$ 2.370,00
37	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2	Serviços.	2500	R\$ 8,79	R\$ 21.975,00
38	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	Serviços.	500	R\$ 21,05	R\$ 10.525,00
39	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSag)	Serviços.	500	R\$ 21,05	R\$ 10.525,00
40	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	Serviços.	500	R\$ 17,15	R\$ 8.575,00
41	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	Serviços.	500	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
42	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	Serviços.	500	R\$ 18,30	R\$ 9.150,00
43	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Serviços.	500	R\$ 18,70	R\$ 9.350,00
44	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	Serviços.	500	R\$ 14,15	R\$ 7.075,00
45	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	Serviços.	500	R\$ 20,45	R\$ 10.225,00
46	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Serviços.	500	R\$ 19,60	R\$ 9.800,00
47	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	Serviços.	2000	R\$ 2,02	R\$ 4.040,00
48	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	Serviços.	500	R\$ 12,55	R\$ 6.275,00
49	SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	Serviços.	500	R\$ 11,75	R\$ 5.875,00
50	SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE VISCERAL IGG	Serviços.	500	R\$ 23,69	R\$ 11.845,00
51	SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE VISCERAL IGM	Serviços.	500	R\$ 38,55	R\$ 19.275,00
52	URINA (EAS)	Serviços.	10000	R\$ 4,20	R\$ 42.000,00
53	VDRL	Serviços.	3500	R\$ 5,48	R\$ 19.180,00
54	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	Serviços.	500	R\$ 4,43	R\$ 2.215,00
55	EXAME TIPO TGO	Serviços.	2000	R\$ 5,24	R\$ 10.480,00
56	EXAME TIPO TGP	Serviços.	2000	R\$ 5,24	R\$ 10.480,00
57	EXAME TIPO PCR	Serviços.	2000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
58	EXAME TIPO D-DIMERO	Serviços.	50	R\$ 194,87	R\$ 9.743,50
59	EXAME UREIA	Serviços.	3000	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
60	EXAME CREATINA	Serviços.	10000	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
61	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Serviços.	800	R\$ 2,28	R\$ 1.824,00
62	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Serviços.	800	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
63	DOSAGEM DE GAMA - GLUTAMIL - TRANSFERASE (GAMA GT)	Serviços.	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00

3
[assinatura]

FOLHAS: 228
PROCC.: 119/2022
Ass: 2

FOLHAS: 13 | 2024
PROCC.: 27 | 2024
Ass: ↑

64	HEMOGRAMA COMPLETO	Serviços.	3200	R\$ 4,5	R\$ 14.528,00
65	TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	Serviços.	3000	R\$ 2,07	R\$ 6.210,00
66	TEMPO DE SANGRAMENTO (TS)	Serviços.	3000	R\$ 2,07	R\$ 6.210,00
TOTALR\$					R\$ 782.175,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/CPL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 772.846,50 (Setecentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2121.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

25- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0210.2129-0000 – MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2060.2030.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, II, da lei 8.666 de 1993

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços em parcelas, no prazo



FOLHAS:	229
PROC.:	339/2022
ASS.:	
FOLHAS:	4
PROC.:	CF
ASS.:	SA
	2024

máximo de até 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviços emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos para Execução dos Serviços poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os Serviços serão executados pela CONTRATADA serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

1 - A Secretaria Municipal de Saúde, observado o prazo de execução de serviços, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão responsável pelo recebimento, quanto à conformidade com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

2 - definitivamente, após a verificação da qualidade, a conformidade da prestação de serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços executados serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE DAR INÍCIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a dá início a execução dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme estabelecido no na Ordem de Execução dos Serviços, e de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I - Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços, e condições do Edital do Pregão Presencial nº 02/2022/CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Execução dos Serviços, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional); e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Bradesco, Agência 1077, Conta Corrente 0000042-6.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



FOLHAS:	230
PROC.:	119/2022
ASS:	l

FOLHAS:	15	2024
PROC:	87	OC
ASS:		

A CONTRATADA se obriga a:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Executar os serviços contratados em sede própria em estrita conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Especificações e Quantidades, e no Anexo II- Termo de Referência e demais anexos;
- c) Realizar todos os procedimentos constantes nas formas de organização estabelecidas nos serviços diagnósticos laboratoriais de análise clínica.
- d) Atender somente as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município).
- e) Realizar a coleta de material para exames, que deverão ser coletadas nos estabelecimentos de Saúde próprios do Município, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente Habilitados/ treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda das Unidades de Saúde, sem ônus para CONTRATANTE;
- f) Equipar os locais de coleta com: cadeira, braçadeira para injeção, bancada, cadeira para coleta, armário e balde a pedal, sem ônus para a contratante, e manter os locais de coleta do município funcionando de segunda-feira a sexta-feira, de 07 às 10h, referido horário será alterado em virtude de epidemias, previamente solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde onde o horário de coleta será de 07 às 16 h, nos estabelecimentos de saúde constantes, salvo na unidade de pronto atendimento no Hospital Municipal de Colinas que funcionará 24 horas/dia.
- g) Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua Proposta de Preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de executar os serviços e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- h) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- i) Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- j) Notificar a Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- l) Não transferir a outrem o objeto do CONTRATO;
- m) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste CONTRATO;
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
- o) O transporte dos materiais biológicos deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou de outro órgão fiscalizador;
- p) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- q) Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços executados;

FOLHAS:	235
PROC.:	559/2022
Ass.:	2

FOLHAS:	16
PROC.:	08 / 2022
Ass.:	10

- r) Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros;
- t) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao CONTRATADO, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- u) Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- v) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- x) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria Municipal de Saúde;
- z) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- aa) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- bb) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações de serviços a que está obrigada;
- cc) A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colinas;
- dd) O laboratório CONTRATADO deverá cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:
- 1 - Resolução RDC/ANVISA Nº. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
 - 2 - Resolução RDC/ANVISA Nº. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
 - 3 - Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- ee) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante;
- ff) É responsabilidade da CONTRATADA o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04-ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo;
- gg) Em casos de dengue e outras doenças infecciosas, os exames considerados de alta relevância para diagnóstico e tratamento deverão ser considerados de urgência. Nesses casos os

7
J. L. L.

resultados deverão estar disponibilizados em até 2 horas após o recolhimento da amostra, sendo que nas requisições deverá estar sinalizado como URGENTE.

hh) A CONTRATADA não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos no CONTRATO.

ii) Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da CONTRATADA, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a CONTRATANTE;

jj) Todas as segundas vias, emitidas, de resultados de exames será de total responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

II) É de responsabilidade da CONTRATADA manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

mm) Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação as áreas de trabalho, as instalações e os materiais utilizados na prestação do serviço, empregando-se preparações e produtos que atendam às normas técnicas de saúde vigentes;

nn) Executar os serviços conforme proposto pela CONTRATANTE durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

oo) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, civil ou penal;

pp) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste CONTRATO;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

CABERÁ À CONTRATANTE:

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas Anexo I - Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e demais anexos;

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto Anexo I - Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e demais anexos, após o cumprimento das formalidades legais.

d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato, Anexo I - Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e demais anexos;

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

⁸

- h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste CONTRATO;
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- j) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- l) Compete a CONTRATANTE o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- m) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- n) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- o) Fiscalizar as instalações da CONTRATADA, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- p) Colocar à disposição da empresa, as áreas físicas, indispensáveis à execução da coleta de material biológico;
- q) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no Anexo I - Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e demais anexos, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- r) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela CONTRATADA, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
- s) Emitir cada Ordem de Execução dos Serviços;
- t) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a efetiva realização dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I - Especificações e Quantidades, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na Execução dos Serviços,, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

 9

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretaria Municipal Saúde propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na execução dos serviços,
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, assim como as da Secretária Municipal de Saúde.

- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na Ata do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços,, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

guel

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.


E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS - MA (MA), 25 de Março de 2022.

CONTRATANTE:


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS
Sr. Liliane Neves Carvalho
RG Nº 1539534 SSP/PB
CPF Nº 614.185.523-72

CONTRATADA:


S. H. A. DE C. LOUREIRO & CIA - ME
CNPJ n.º 18.269.631/0001-76
Sra. Sílvia Helena Abib de Camargo Loureiro
CPF nº 841.129.643-15
RG nº 047061662013-9

CPF Nº 800.720.383-49

Geandré F. Loureiro

CPF Nº 036.439.323-94



TESTEMUNHAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Prefeitura
de Colinas
Melhor pelo povo

Ass:	
PROJ:	82
FOLHAS:	22
	2024

Ass:	8
PROJ:	11919099
FOLHAS:	236



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	23
PROC:	87 / 2022
Ass:	237
PROC.:	1191/2022
Ass.:	2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, conforme detalhado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, bem como em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, Adjudicação e Proposta de Preços, Valor R\$ **782.175,50** (setecentos e oitenta e dois mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) **CONTRATADA:** S.H.A DE C LOUREIRO & CIA - ME, CNPJ-18.269.631/0001 - 76., MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2022 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Colinas - (MA), 25 de Março de 2022

CONTRATANTE:

Liliane Neves Carvalho
Srª. Liliane Neves Carvalho.
Secretaria Municipal de Saúde

FOLHAS: 02 / 2022
PROC: 07 / 2022
ASS: A

ISSN 1677-0669

FOLHAS: 238
Nº 03 sexta-feira, 1 de abril de 2022
PROC: 1191/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Processo Administrativo nº 10/2022.

A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Utensílios de Cozinha para suprir a demanda do município de Cândido Mendes - MA, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Data: dia 13 de abril de 2022 às 10h00min no horário de Brasília, na plataforma de compras do Governo Federal www.comprasnet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Abel Ferraz, s/n - Piracambu, Cândido Mendes - MA, 65280-000, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, no Portal do Município: <https://portal.candidomendes.ma.gov.br/>, ou no Sacoop: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacoop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com

Cândido Mendes - MA, 24 de março de 2022
EDMILSON CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Administração, Indústria e Comércio

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

Processo Administrativo nº 024/2022

Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará em Pregão Eletrônico nº 015/2022, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Construção Civil, Objetivando a Reforma das Escolas, Unidade Escolar Manoel de Jesus, Escola Municipal Adelinha Lopes Pinheiro, Unidade Integrada Artemisa Pá Almeida e Unidade Básica de Saúde Cidade Nova, Sob A Forma Eletrônica, No Município de Cândido Mendes/MA, do Tipo "Menor Preço", Critério de Julgamento "Por Item" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Data: dia 13 de abril de 2022 às 10h00min horário de Brasília, na plataforma de compras do Governo Federal www.comprasnet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Abel Ferraz, s/n - Piracambu, Cândido Mendes - MA, 65280-000, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, no Portal do Município: <https://portal.candidomendes.ma.gov.br/>, ou no Sacoop: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacoop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com

Cândido Mendes - MA 24 de março de 2022
EDMILSON CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Administração, Indústria e Comércio

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

Processo Administrativo nº 035/2022.

Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará um PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no município de Cândido Mendes/MA, sob a forma ELETRÔNICA, no Município de Cândido Mendes/MA, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Data: dia 26 de abril de 2022 às 08:30min horário de Brasília, na plataforma de compras do Governo Federal www.comprasnet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Abel Ferraz, s/n - Piracambu, Cândido Mendes - MA, 65280-000, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, no Portal do Município: <https://portal.candidomendes.ma.gov.br/>, ou no Sacoop: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacoop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com

Cândido Mendes - MA 24 de março de 2022.
KEILE REGINA DIAS DE ARAUJO
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

Processo Administrativo nº 18/2022.

A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará um PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da prefeitura municipal de Cândido Mendes - MA, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Data: dia 13 de abril de 2022 às 14h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras do Governo Federal www.comprasnet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Abel Ferraz, s/n - Piracambu, Cândido Mendes - MA, 65280-000, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, no Portal do Município: <https://portal.candidomendes.ma.gov.br/>, ou no Sacoop: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacoop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com

Cândido Mendes - MA, 24 de março de 2022.
EDMILSON CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Administração, Indústria e Comércio

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Processo Administrativo nº 20/2022.

A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação no Sistema de Registro de preços para a aquisição de Materiais Esportivos e pedagógicos com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do município de Cândido Mendes - MA, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Data: dia 13 de abril de 2022 às 08h:30min no horário de Brasília, na plataforma de compras do Governo Federal www.comprasnet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Abel Ferraz, s/n - Piracambu, Cândido Mendes - MA, 65280-000, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, no Portal do Município: <https://portal.candidomendes.ma.gov.br/>, ou no Sacoop: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacoop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com

Cândido Mendes - MA, 24 de março de 2022
EDMILSON CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Administração, Indústria e Comércio

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Processo Administrativo nº 21/2022.

A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gestão de saúde pública, Assessoria e Consultoria, vinculada ao processo de gestão primária à saúde, conforme relacionado no termo de referência, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Data: dia 14 de abril de 2022 às 10h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras do Governo Federal www.comprasnet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Abel Ferraz, s/n - Piracambu, Cândido Mendes - MA, 65280-000, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, no Portal do Município: <https://portal.candidomendes.ma.gov.br/>, ou no Sacoop: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacoop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com

Cândido Mendes - MA, 24 de março de 2022.
VALERIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde do Município de Cândido Mendes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Processo Administrativo nº 27/2022

A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação no Contratação de Empresa do Ramo de engenharia para realização de serviços de drenagem pluvial para prestação de serviços de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do município de Cândido Mendes - MA, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Data: dia 14 de abril de 2022 às 14h:30min no horário de Brasília, na plataforma de compras do Governo Federal www.comprasnet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Abel Ferraz, s/n - Piracambu, Cândido Mendes - MA, 65280-000, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, no Portal do Município: <https://portal.candidomendes.ma.gov.br/>, ou no Sacoop: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacoop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com

Cândido Mendes - MA, 24 de março de 2022.
EDMILSON CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Administração, Indústria e Comércio

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 29/2021, referente à: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos hospitalar, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PROLONGAÇÃO: 31 de dezembro de 2022. Colinas/MA - 19 de janeiro de 2022. CONTRATADA: MARCIO G A JALES - ME (OUTRA FARMA), inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 13.757.665/0001-33, CONTRATANTE: Liliane Neves Carvalho, Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de laboratório, Lote 1 R\$: 782.175,50 (setecentos e oitenta e dois mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) CONTRATADA: S.H. A LOUREIRO & CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 18.269.631/0001-75, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2022 - SRP AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2022

OBJETO: Contrato de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação e execução de serviços de forma contínua referente a Manutenção Predial preventiva e corretiva, nas Unidades Escolares com fornecimento de materiais, equipamentos e Mão de Obra, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, MA, Valor R\$: 1.484.665,22 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses; CONTRATADA: N.F CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.731.608/0001-40, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 021/2021 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

(Art. 57, ii *caput*, Lei nº 8.666/93)

CONTRATO: Contrato Nº 120/2022/SEMUS, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022/CPL, execução dos Serviços pertinentes a realização de exames laboratoriais e análises clínicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: S H A DE C LOUREIRO & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 18.269.631/0001-76.

OBJETO: Segundo Aditivo ao Contrato Nº 120/2022/SEMUS, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022/CPL, cujo objeto é Contratação de empresa para prestar serviços especializados para realizar Exames Laboratoriais para suprimento do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Unidades Básicas de Saúde/UBS e Módulo e exames laboratoriais especificamente para o enfrentamento do combate ao COVID 19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/MA observando as condições e especificações constantes do Anexo I – Especificações E Quantidades e Anexo II – Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação e Proposta de Preços.

JUSTIFICATIVA: Conforme consta no Ofício, há a necessidade de prorrogar prazo do contratado para garantir os Serviços pertinentes a realização de exames laboratoriais e análise clínica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

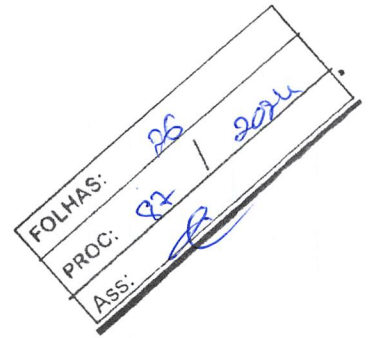
A escolha pelo aditivo com o contrato com a empresa S H A DE C LOUREIRO & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 18.269.631/0001-76, inscrita no resguarda o interesse público, visto que os serviços prestados são satisfatórios até o momento.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 não fazem nenhum óbice, uma vez que está claramente demonstrado, que não haverá vantagem em realizar uma nova licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista os prazos previsto em Lei, a razoabilidade do preço do contrato vigente.

VALOR INICIAL DO CONTRATO – SEC. DE SAÚDE: R\$ 782.175,50 (Setecentos e oitenta e dois mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Colinas – Ma, 27 de fevereiro de 2024.


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.



Senhor Secretário,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a “Dotação Orçamentária e Financeira”, por onde deverá correr a despesa:

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2121.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

25- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0210.2129-0000 – MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

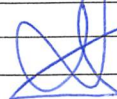
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2060.2030.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

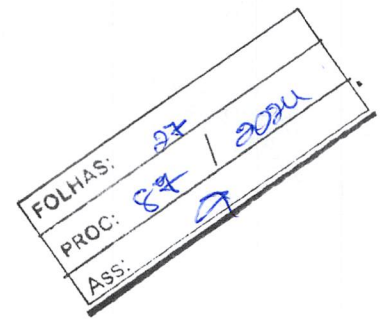
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Colinas (Ma), 28 de fevereiro de 2024.



BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 013306/0-9



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

(Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/00)

CONTRATO: 120/2022/SEMUS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/CCL

CONTRATADO: S H A DE C LOUREIRO & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº
18.269.631/0001-76.

OBJETO: Segundo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços especializados para realizar Exames Laboratoriais para suprimento do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Unidades Básicas de Saúde/UBS e Módulo e exames laboratoriais especificamente para o enfrentamento do combate ao COVID 19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/MA observando as condições e especificações constantes do Anexo I – Especificações E Quantidades e Anexo II – Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação e Proposta de Preços.

ESTIMATIVA: A estimativa de impacto orçamentário – financeiro é de **R\$ 782.175,50**
(Setecentos e oitenta e dois mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Colinas – MA, 28 de fevereiro de 2024.


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

CONTRATO: 120/2022/SEMUS.

CONTRATADO: S H A DE C LOUREIRO & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 18.269.631/0001-76.

OBJETO: Segundo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços especializados para realizar Exames Laboratoriais para suprimento do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Unidades Básicas de Saúde/UBS e Módulo e exames laboratoriais especificamente para o enfrentamento do combate ao COVID 19 , de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/MA observando as condições e especificações constantes do Anexo I – Especificações E Quantidades e Anexo II – Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação e Proposta de Preços.

DECLARAÇÃO: Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro com o desembolso no valor inicial do contrato em epígrafe de **R\$ 782.175,50 (Setecentos e oitenta e dois mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2121.0000 –MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

25- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0210.2129-0000 – MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. 122.2060.2030.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

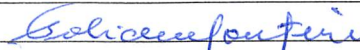
Colinas – Ma, 28 de fevereiro de 2024.


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo do Segundo Aditivo do Contrato N° 120/2022/SEMUS, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestar serviços especializados para realizar Exames Laboratoriais para suprimento do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Unidades Básicas de Saúde/UBS e Módulo e exames laboratoriais especificamente para o enfrentamento do combate ao COVID 19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/MA observando as condições e especificações constantes do Anexo I – Especificações E Quantidades e Anexo II – Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação e Proposta de Preços, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Colinas (Ma), 04 de março de 2024.



SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO n.º 87/2024/SEMUS

ASSUNTO: Aditamento Contratual – Prorrogação de Prazo e Valor de interesse da Secretaria de Saúde.

PARECER N.º 60/2024/CPL

Cuidam estes autos da renovação do **CONTRATO N.º 120/2022/SEMUS**, de 25 de março de 2022, firmado com a empresa **S H A DE C LOUREIRO & CIA LTDA - ME - CNPJ N.º 18.269.631/0001-76** cujo objeto é a Contratação de empresa para prestar serviços especializados para realizar Exames Laboratoriais para suprimento do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Unidades Básicas de Saúde/UBS e Módulo e exames laboratoriais especificamente para o enfrentamento do combate ao COVID 19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/MA observando as condições e especificações constantes do Anexo I – Especificações E Quantidades e Anexo II – Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação e Proposta de Preços, advindo do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2022/CCL**, que terá seu prazo expirado em 25/03/2024.

O mencionado Contrato de prestação de serviço, celebrado em 25/03/2022, possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos de sua *Cláusula Sexta*, a partir da data de sua assinatura. Tendo sido previsto e na *Clausula Sétima*, parágrafo primeiro, pela mesma cláusula a prorrogação por até igual período, mediante termo aditivo, em consonância aos incisos I e II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Assim, em virtude da proximidade do término do prazo do Contrato, e com vistas a sua manutenção, o **Secretário Municipal de Saúde**, através do que consta nos Ofício de fl.01, solicitam a prorrogação do mencionado instrumento contratual por mais 12 (doze) meses.

Outrossim, foi demonstrado pela empresa **S H A DE C LOUREIRO & CIA LTDA - ME - CNPJ N.º 18.269.631/0001-76**, através de Proposta de Preços

enviada a este órgão, anexa ao processo, que demonstra interesse em continuar como parte Contratada, nos mesmos moldes do Contrato anterior, mantendo os preços e as demais condições.

Acresce informar, que a empresa contratada, para demonstrar regularidade fiscal, fez juntada dos documentos, confirmada a habilitação jurídica e regularidade fiscal para celebrar aditamento contratual.

Posto isto, passa-se à análise acerca da possibilidade de Aditamento Contratual. Convém informar que, o **Contrato N° 120/2022/SEMUS**, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL n° 02/2022/CCL, onde o objeto é a Contratação de empresa para prestar serviços especializados para realizar Exames Laboratoriais para suprimento do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Unidades Básicas de Saúde/UBS e Módulo e exames laboratoriais especificamente para o enfrentamento do combate ao COVID 19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/MA observando as condições e especificações constantes do Anexo I – Especificações E Quantidades e Anexo II – Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação e Proposta de Preços, cuja finalidade é de **fundamental importância para beneficiar a saúde da população que busca o auxílio do poder público**. Cumprindo assim atendimento de leis importantes como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei da Transparência Pública a qual estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal que e um de seus principais pilares encontra-se na transparência, onde os instrumentos de gestão do governo devem ser amplamente divulgados, sendo assim a via de acesso entre o poder publico e a sociedade e os órgão de controle externo, sendo assim adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei n° 8.666/93 não fazem nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Observe-se que no Contrato consta, também, previsão, nos termos do dispositivo acima transcrito, de que poderá haver prorrogação do prazo contratual, senão vejamos:

CLÁUSULA SÉTIMA – PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os prazos para Execução dos Serviços, poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, §1° da Lei Federal n° 8.666/93.

Verifica-se que o valor a ser contratado equivale ao valor anterior de **R\$ 782.175,50 (Setecentos e oitenta e dois mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), com prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, onde fica assegurado ao Contratado o equilíbrio econômico – financeiro, e os fatos expostos são suficientes para prorrogar o presente contrato.

Vale ressaltar, que a **Secretária de Saúde** considera a prorrogação do aludido contrato de interesse da Administração Pública Municipal, haja vista a necessidade de permanecer com os serviços ora executados por serem eles necessários à Administração Pública e por estarem sendo executados com eficiência e dentro dos padrões de qualidades exigidos.

Destaque-se que os serviços em referências, possuem características singulares na sua essência são de natureza contínua. Convém informar que, **o Contrato N° 120/2022/SEMUS**, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL n° 02/2022/CPL, cujo objeto é Contratação de empresa para prestar serviços especializados para realizar Exames Laboratoriais para suprimento do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Unidades Básicas de Saúde/UBS e Módulo e exames laboratoriais especificamente para o enfrentamento do combate ao COVID 19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/MA observando as condições e especificações constantes do Anexo I – Especificações E Quantidades e Anexo II – Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação e Proposta de Preços, cuja finalidade é garantir os aludidos serviços à Administração Pública de forma que não haja sua descontinuidade na prestação dos serviços.

A continuidade dos serviços acima citados visam promover a segurança e qualidade na realização de exames laboratoriais e análises clínicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, bem como, na qualidade dos serviços juntos aos órgãos de controle, por um período de 12 (doze) meses, visando a descontinuidade dos referidos serviços, que por sua natureza são essenciais e de interesse público.

Diante do exposto deverá ser adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente, as normas da Lei n° 8.666/93 não fazem nenhum óbice, uma vez que está claramente demonstrado, que não haverá vantagem em realizar uma nova licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente, caso haja futuramente qualquer reajuste de preço, não poderá ultrapassar 25% do valor do contrato, como se verifica *in casu*, parágrafos 1° e 2° do Art. 65 da Lei n° 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

Assim, por todo o exposto, verifica-se a possibilidade de prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses a partir do termo final do Contrato, tendo em vista a satisfação do interesse público, por está tal procedimento de acordo com acordo com as normas legais, devendo prevalecer todas as demais disposições contratuais vigentes.

Submetemos o presente parecer a Senhora secretária, para conhecimento e consideração.

Colinas (MA), 12 de março de 2024.


DELICIMAR DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
MEMBRO


CARLOS DOS SANTOS
MEMBRO

De acordo.


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

FOLHAS: 34 / 2024
PROC: 87
Ass: [assinatura]

Fls.
N°
Proc.
N°
Rubric
a
.....

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído o termo do Segundo Aditivo do Contrato N° 120/2022/SEMUS; cujo objeto é Contratação de empresa para prestar serviços especializados para realizar Exames Laboratoriais para suprimento do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Unidades Básicas de Saúde/UBS e Módulo e exames laboratoriais especificamente para o enfrentamento do combate ao COVID 19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/MA observando as condições e especificações constantes do Anexo I – Especificações E Quantidades e Anexo II – Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação e Proposta de Preços, **em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações, estamos anexando os documentos abaixo relacionados, para que seja analisado e emitido Parecer Jurídico, para posterior formalização do Termo de Aditivo e publicação na imprensa oficial.**

- 1 - Cópia do Contrato Original;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3- Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 120/2022/SEMUS;
- 4- Cópia da Documentação;
- 5 -Proposta do de Aceitação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 120/2022/ SEMUS;

Colinas (Ma), 19 de março de 2024


DELCIMAR SANTOS DA SILVA

Présidente da CPL

PROCESSO n.º 87/2024/SEMUS.

ASSUNTO: Aditamento Contratual – SEGUNDO ADITIVO de Prorrogação de Prazo CONTRATO Nº 120/2022/SEMUS da Empresa S H A DE C LOUREIRO & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 18.269.631/0001-76.

AMPARO LEGAL: inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mais os dispositivos da Lei nº 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

PARECER Nº 63/2024/ASSEJUR

DOS FATOS

Tratam os autos do exame da regularidade do Segundo Termo Aditivo de prorrogação prazo de 12 (doze) meses o **CONTRATO Nº 120/2022/SEMUS**, existente entre esta Prefeitura e a empresa **S H A DE C LOUREIRO & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 18.269.631/0001-76**, cujo Contrato terá seu prazo expirado em 25 de março de 2024, que trata da Contratação de empresa para prestar serviços especializados para realizar Exames Laboratoriais para suprimento do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Unidades Básicas de Saúde/UBS e Módulo e exames laboratoriais especificamente para o enfrentamento do combate ao COVID 19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/MA observando as condições e especificações constantes do Anexo I – Especificações E Quantidades e Anexo II – Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação e Proposta de Preços.

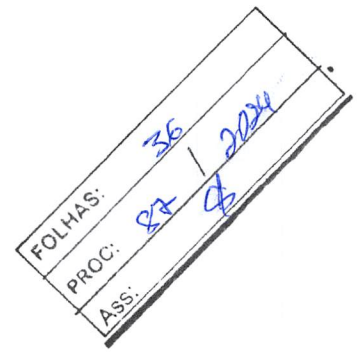
Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela com tem como premissa maior a continuidade dos serviços essenciais à Administração Pública da cidade de Colinas, assim justifica a prorrogação de prazo através do Segundo Termo Aditivo ao Contrato inicial.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

DO DIREITO

Primeiramente, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

*“Parágrafo único. **PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.*



Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:

“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público....”.

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar o pedido feito pelo Secretário de Saúde ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em primeiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais¹ que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no **CONTRATO nº 120/2022/SEMUS**, na **Cláusula Sétima**, vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os prazos para Execução dos Serviços, poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, incisos I e II, § 1º da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

¹ Art. 54 da lei nº 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro....

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).

Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, a partir do final do **CONTRATO Nº 120/2022/SEMUS** com a empresa **S H A DE C LOUREIRO & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 18.269.631/0001-76**, com o valor de **R\$ 782.175,50 (Setecentos e oitenta e dois mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)** que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas (MA), 03 de junho de 2024.

É o parecer, s.m.j.
Tamires Silva e Sá

Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25

TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI 13.627

Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25

De acordo.

Soliane da Silva Monteiro Silva
SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

MINUTA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° *****/20**/SEMUS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° *****/20** –CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA ***** - CNPJ N° ***** , PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PERTINENTES A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO CONTÍNUO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por pelo **SR. Liliane Neves Carvalho**, brasileira, portadora do CI N° ***** com CPF N° ***** , residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa ***** - CNPJ N° ***** , com sede à ***** – Centro cidade de *****- MA, Colinas - Ma, representada pelo **Sr. *******, brasileiro, CPF N° ***** , RG N° ***** SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do **Processo Administrativo n° **/2024/SEMUS, Parecer Jurídico N° *****/2024/ASSEJUR, e Parecer N° *****/2024/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos **inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações**, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º *****/20**/SEMUS**, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, no valor de **R\$ ******* (*****), para Contratação de empresa especializada para prestar serviços pertinentes a realização de exames laboratoriais e análises clínicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor total do Contrato n.º *****/2017/SEMUS, passou a ser de **R\$ ******* (*****).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º *****/2017/SEMUS** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), **** de ***** de 2024.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

CNPJ N° *****

Sr.º *****

CPF N° ***** , **CI N°** *****

TESTEMUNHAS

C.I.C.:
R.G.

C.I.C.:
R.G.

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
S. H. A. DE C. LOUREIRO & CIA. LTDA. - ME
CNPJ 18.269.631/0001-76**

FOLHAS: 11 / 20
PROC: 87 / 7
Ass: [assinatura]

SILVIA HELENA ABIB DE CAMARGO LOUREIRO, brasileira, natural de Campinas - SP, casada sob comunhão parcial de bens, nascida em 22/01/1980, empresária, portadora do CPF: 841.129.643-15 e RG: 047061662013-9 SESP/MA, expedida em 02/01/2013, residente e domiciliada na Travessa São Luis, N° 96, Centro - Colinas - MA, CEP 65.690-000.

LAMARK CRISTINY MENDES E SILVA, brasileiro, natural de São João dos Patos - MA, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 11/10/1980, Advogado, portador do CPF: 640.909.903-78 e OAB: 8700 - MA, expedida em 25/03/2015, residente e domiciliado na Travessa São Luis, N° 96, Centro - Colinas - MA, CEP 65.690-000.

Únicas sócias da sociedade empresária **S. H. A. DE C. LOUREIRO & CIA. LTDA. - ME**, com sede na Travessa São Luis, N° 92, Centro - Colinas - MA, CEP 65.690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21200826821 em 07/06/2013 e inscrita no CNPJ sob o N° 18.269.631/0001-76, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social:

1ª Fica admitido na sociedade **JOSE ROBERTO PINTO DE CAMARGO**, brasileiro, natural de Matão - SP, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 25/04/1941, empresário, portador do CPF: 034.899.908-97 e RG: 043344202011-8 SESP/MA, expedida em 10/10/2011, residente e domiciliado na Travessa São Luis, N° 96, Centro - Colinas - MA, CEP 65.690-000.

2ª Retira - se da sociedade, **LAMARK CRISTINY MENDES E SILVA**, acima qualificado, vendendo e transferindo suas 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente nacional, para o sócio ora admitido **JOSE ROBERTO PINTO DE CAMARGO** acima qualificado, totalizando sua participação, dando o cedente à cessionária, ampla, geral, plena e irrevogável quitação declarando estar quite e nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem em juízo ou fora dele. Ficando assim distribuído o capital social:

NOME	QUOTAS	R\$	%
SILVIA HELENA ABIB DE CAMARGO LOUREIRO	15.000	15.000,00	50
JOSE ROBERTO PINTO DE CAMARGO	15.000	15.000,00	50
TOTAL	30.000	30.000,00	100

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 16:33 SOB N° 20170014053.
PROTOCOLO: 170014053 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700386197. NIRE: 21200826821.
S. H. A. DE C. LOUREIRO & CIA LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
S. H. A. DE C. LOUREIRO & CIA. LTDA. - ME
CNPJ 18.269.631/0001-76

FOLHAS: 112 / 296
PROC: 88 / 296
ASS: [assinatura]

3ª O capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) passa a partir desta data para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizando neste ato o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em moeda corrente nacional, dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios.

NOME	QUOTAS	R\$	%
SILVIA HELENA ABIB DE CAMARGO LOUREIRO	50.000	50.000,00	50
JOSE ROBERTO PINTO DE CAMARGO	50.000	50.000,00	50
TOTAL	100.000	100.000,00	100

4ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª A administração da sociedade caberá aos sócios **SILVIA HELENA ABIB DE CAMARGO LOUREIRO E JOSE ROBERTO PINTO DE CAMARGO**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

6ª Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7ª Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

8ª À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 16:33 SOB Nº 20170014053.
PROTOCOLO: 170014053 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700386197. NIRE: 21200826821.
S. H. A. DE C. LOUREIRO & CIA LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

FOLHAS: 23 / 2024
PROC: 67 / 2
ASS:

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
S. H. A. DE C. LOUREIRO & CIA. LTDA. - ME
CNPJ 18.269.631/0001-76**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a firma social de **S. H. A. DE C. LOUREIRO & CIA. LTDA - ME**, com sede na Travessa São Luis, N° 92, Centro – Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social é:

8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS.
8630-5/02 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES.
8640-2/01 LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	R\$	%
SILVIA HELENA ABIB DE CAMARGO LOUREIRO	50.000	50.000,00	50
JOSE ROBERTO PINTO DE CAMARGO	50.000	50.000,00	50
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 07/06/2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, vendidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe aos sócios **SILVIA HELENA ABIB DE CAMARGO LOUREIRO E JOSE ROBERTO PINTO DE CAMARGO**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 16:33 SOB N° 20170014053.
PROTOCOLO: 170014053 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700386197. NIRE: 21200826821.
S. H. A. DE C. LOUREIRO & CIA LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
S. H. A. DE C. LOUREIRO & CIA. LTDA. - ME
CNPJ 18.269.631/0001-76**

FOLHAS: 14
PROC: 87 / 2024
Ass: 9

CLÁUSULA OITAVA – Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 16:33 SOB Nº 20170014053.
PROTOCOLO: 170014053 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700386197. NIRE: 21200826821.
S. H. A. DE C. LOUREIRO & CIA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
S. H. A. DE C. LOUREIRO & CIA. LTDA. - ME
CNPJ 18.269.631/0001-76**

FOLHAS: 105 / 2224
PROC: 27 / 2224
Ass:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da cidade de Colinas – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

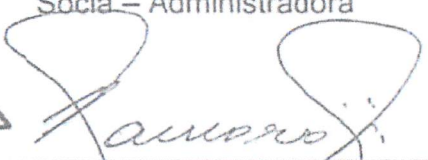
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via única.

Colinas – MA, 11 de Janeiro de 2017.


2º OFÍCIO


SILVIA HELENA ABIB DE CAMARGO LOUREIRO
Sócia – Administradora

2º OFÍCIO


JOSE ROBERTO PINTO DE CAMARGO
Sócio - Administrador

2º OFÍCIO


LAMARK CRISTINY MENDES E SILVA
Sócia - Retirante

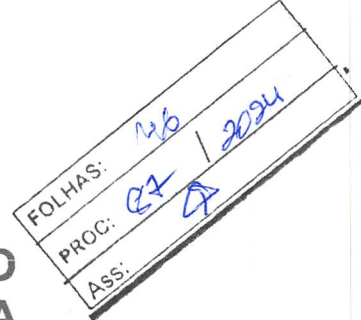
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 16:33 SOB Nº 20170014053.
PROTOCOLO: 170014053 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700386197. NIRE: 21200826821.
S. H. A. DE C. LOUREIRO & CIA LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 31/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010105/24

Data da Certidão: 06/02/2024 10:35:02

CPF/CNPJ CONSULTADO: 18269631000176

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/06/2024.

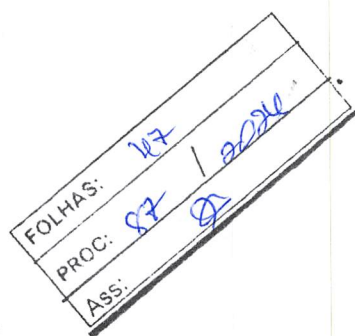
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/02/2024 10:35:02



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 048086/24

Data da Certidão: 06/02/2024 10:33:36

**CPF/CNPJ 18269631000176 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/06/2024.

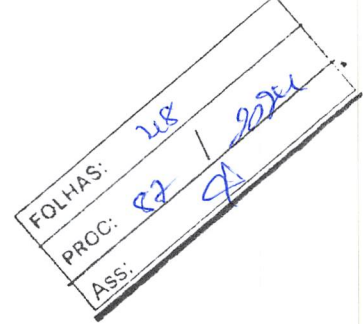
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/02/2024 10:33:36



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **S. H. A. DE C. LOUREIRO & CIA. LTDA.**
CNPJ: **18.269.631/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:14:56 do dia 06/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2024.

Código de controle da certidão: **A044.9FA6.4815.35FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

FOLHAS: 29
PROC: 27 / 2024
ASS: [assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.269.631/0001-76
Razão Social: S H A DE C LOUREIRO E CIA LTDA ME
Endereço: TRAV SAO LUIS 92 / CENTRO / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013106343522339654

Informação obtida em 06/02/2024 10:11:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FOLHAS:	50		2024
PROC:	87		2
ASS:			

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. H. A. DE C. LOUREIRO & CIA. LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.269.631/0001-76

Certidão n°: 8545312/2024

Expedição: 06/02/2024, às 10:13:10

Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S. H. A. DE C. LOUREIRO & CIA. LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.269.631/0001-76, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHAS: 01 / 02
PROC: 02 / 2024
Ass: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 114/2024

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Nº 039/98, concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA** para o exercício 2024.

RAZÃO SOCIAL:	S.H.A. DE C. LOUREIRO & CIA LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	LABORATÓRIO ALPHA		
ATIVIDADE AUTORIZADA:	LABORATÓRIO CLÍNICA		
ENDEREÇO:	TRV. SÃO LUIS, Nº 92		
BAIRRO:	CENTRO	MUNICÍPIO:	COLINAS-MA
RESP. LEGAL:	SILVIA HELENA ABIB DE CAMARGO LOUREIRO		
RESP. TEC.:	SILVIA HELENA ABIB DE CAMARGO LOUREIRO	CRF - MA	1640

Ana Márcia da Silva Evangelista
Diretor da Vigilância Sanitária
Ana Márcia da Silva Evangelista

Soliane da Silva Monteiro
Secretária de Saúde
Soliane da Silva Monteiro
Port. 033/2023

- 1 – O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 – Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.

PROIBIDO PLAS TICAR

1991042891

MARANHAO

45302216419
MA042107563

ASSINATURA DO EMISSOR
Letícia Abdalla Brito / MA
Diretora Geral - Dactran / MA

[Signature]

04/02/2020
DATA EMISSÃO

SAO LUIS, MA
LOCAL

ASSINATURA DO PORTADOR

[Signature]

OBSERVAÇÕES



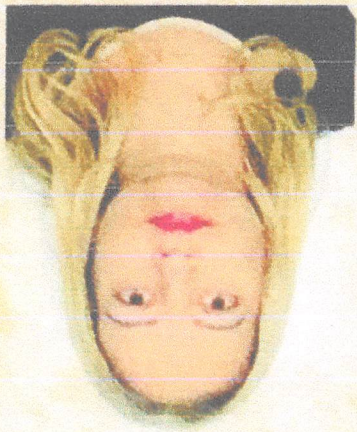
VÁLIDA EM TODO
TERRITÓRIO NACIONAL

1991042891

04944030503
Nº REGISTRO

29/01/2025
VALIDADE

18/05/2010
1ª HABILITAÇÃO



PERMISSÃO
ACC. CAT. HAB. B

FIJUAÇÃO
JOSE ROBERTO PINTO DE CAMARGO
MARILENE ABIB DE CAMARGO

841.129.643-15
CPF
22/01/1980
DATA NASCIMENTO

0470616620139 SSP MA
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

SILVIA HELENA ABIB DE CAMARGO LOUREIRO
NOME



FOLHAS: 52 / 52
KOC: 87
ASS: 87
2024

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-01

ASSINATURA DO DIRETOR

SAO LUIS-MA P-200

Cpf 034899908-97

CASAM. N. 5635 FLS. 28 LIV. 114B

DOC ORIGEM MATAO - SP

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 25/04/1941

FILIAÇÃO JOSE PINTO DE CAMARGO E DEOLINDA DE OLIVEIRA CAMARGO

NOME JOSE ROBERTO PINTO DE CAMARGO

REGISTRO GERAL 043344202011-8

DATA DE EXPEDICAO 10/10/2011

VALIDA EM TODO O R ORÇ NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

MAIOR DE 65 ANOS

MAI921828705

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOLHAS: 53 / 2014

PROC: 67

Ass: 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
 CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA

FOLHAS: 524
 PROC: 97 | 2024
 ASS: [assinatura]

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Consulte via leitor de QR Code



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em: www.crfma.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 1000760		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 2854A37FBD001A4E49D0479B2FC2C303	
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL S. H. A. DE C. LOUREIRO & CIA LTDA - ME			
NOME FANTASIA LABORATORIO ALPHA			
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTI		NATUREZA DE ATIVIDADE LAB. ANAL. CLINICAS	
ENDEREÇO TRAVESSA TRAV. SAO LUIS 92			CNPJ 18.269.631/0001-76
LOCALIDADE CENTRO		CIDADE - UF COLINAS-MA	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
.....	05:00 às 12:00	05:00 às 12:00	05:00 às 12:00	05:00 às 12:00	05:00 às 12:00
.....	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00

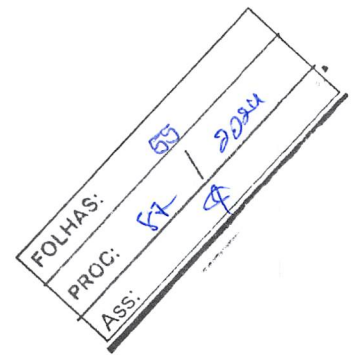
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO		SITUAÇÃO	
F	1640	SILVIA HELENA ABIB DE CAMARGO LOUREIRO	DIRETOR TÉCNICO		SÓCIO 0.00 %	
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
.....	05:00 às 07:00	05:00 às 07:00	05:00 às 07:00	05:00 às 07:00	05:00 às 07:00

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA
 São Luis, 9 de Janeiro de 2024

[Assinatura]
 DR. LUIZ FERNANDO RAMOS FERREIRA
 Diretor Presidente do CRF/MA
 CRF-MA 1341

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drograria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR Code.



CERTJUDONE-VUCO - 552024
Código de validação: 73253938F1

Número da guia: 24052501001727549.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constatei a inexistência **contra, S. H. A. DE C. LOUREIRO & CIA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ nº 18.269.631/0001-76**, estabelecida na Trav. São Luis nº 92, centro, Colinas/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Maria Emília Lima Lacerda Varão**, Técnico Judiciário, mat 9183, consultei, digitei e subscrevi.

JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de Colinas
Matrícula 110221

Documento assinado. COLINAS, 29/02/2024 18:02 (JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO)




CERTJUDONE-VUCO - 552024 / Código: 73253938F1
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pe Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS:	56
PROC:	87
ASS:	2024



EDITAR

25/03/2024 13:50:57
USUÁRIO SERVIDOR07

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 328/2024
AUTENTICAÇÃO:N0US-JKWN

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **S. H. A. DE C. LOUREIRO & CIA. LTDA.**, inscrita sob o CNPJ: **18.269.631/0001-76**, situada à **TV SAO LUIS, 92 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **23/06/2024**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 25/03/2024.

JOSE GARCIA EVANGELISTA FILHO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO FISCAL
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO FISCAL
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO FISCAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
GABINETE DA PREFEITA

FOLHAS:	58
PROC:	87
ASS:	2024

Portaria nº 006/2024 – GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município** e da **Controladoria Geral do Município**.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 – GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 – GAB**.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2024.01.02 11:50:37 -03'00'

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

FOLHAS: 82 / 272
PROJ. Nº 003
ASS: Valmira

0602	Execução de pintura asfáltica de hipocam, incluindo fornecimento de ligante, trabalho transporte	M2	7709,49	R\$ 1,49	R\$ 1,49	R\$ 14.146,74
0603	Transporte de pintura de Espaço	T	0,34	R\$ 665,01	R\$ 020,43	R\$ 1.501,33
0604	Asfalto de CIP-50/70	T	34,72	R\$ 7.375,20	R\$ 8.038,97	R\$ 107.086,44
0605	Transporte de CIP 50/70	T	34,72	R\$ 665,01	R\$ 420,43	R\$ 28.528,44
0606	Área de trabalho e queda	T	106,68	R\$ 148,98	R\$ 148,98	R\$ 92.284,75
0607	Transporte com caminhão basculante (10m) de massa asfáltica para pavimentação urbana	M30004	8980,36	R\$ 2,77	R\$ 2,74	R\$ 18.989,19
07	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO					R\$ 193.083,60
0701	Execução de pavimento em bloco intertravado, com bloco sobraço de 25x25cm, espessura 10cm, AF 12/2015	M2	1760,00	R\$ 79,30	R\$ 97,97	R\$ 1.120.943,00
08	DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS					R\$ 662.118,90
0801	Execução de mureta nas dimensões 100x15x13x30	M	3650,00	R\$ 41,48	R\$ 32,41	R\$ 201.160,00
0802	Execução de laje de concreto armado, moldada in loco, 30cm base	M	3890,29	R\$ 52,93	R\$ 65,28	R\$ 251.744,06
0803	Execução de passarela (calkada) em piso de concreto moldado in loco, feita em cura, acabamento decorativo, espessura 8cm, armada de 0,7/2015	M2	1.275,10	R\$ 67,09	R\$ 108,59	R\$ 205.980,96
09	GRUPO E LIMPEZA DE VIAS					R\$ 285.047,50
0901	Capina e limpeza manual de via, a frio	M2	15900,00	R\$ 1,42	R\$ 1,75	R\$ 76.250,00
0902	Capina e limpeza manual de terreno	M2	15900,00	R\$ 1,20	R\$ 1,48	R\$ 22.200,00
0903	Corte e descarga de entulho em caminhão basculante 6m3 - curso com pa carregadora e descarga	M3	7590,00	R\$ 8,74	R\$ 11,70	R\$ 60.050,00
0904	Transporte com caminhão basculante de (10m) em via urbana pavimentada, incluindo taxa OMI (credenciado > 300m, unidade: m3/dm)	M30004	1625,00	R\$ 6,36	R\$ 5,18	R\$ 6.637,50
10	DIVERSOS					R\$ 01.459,34
1001	Bloco de concreto comunitário 1,50m, incluindo taxa de terra fundido e com 10 metros de renderia, incluindo frete	M3	5,00	R\$ 920,20	R\$ 1.145,29	R\$ 5.776,45
1002	Bloco de concreto pré-moldado com gradeado e altura padrão municipal	M3	5,00	R\$ 848,55	R\$ 1.000,25	R\$ 5.451,25
1003	Planta de grama batatais em placas	M2	200,00	R\$ 14,02	R\$ 16,28	R\$ 3.625,00
1004	Planta de grama com taxa asfáltica aplicação manual 2 demãos, incluindo frete preparada	M2	1.275,10	R\$ 18,44	R\$ 27,75	R\$ 48.796,03
1005	Limpeza geral	M2	9780,62	R\$ 2,11	R\$ 2,60	R\$ 22.079,61
TOTAL						R\$ 3.070.250,84

R\$ 3.070,250,84 (três mil, setecentas e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no Decreto Municipal nº 059/2023.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das Portarias nº 003 e 004/2023 - GAB para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a Portaria nº 220/2023 - GAB.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Cedral - MA, 29 de dezembro de 2023

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b549d4369adf8e99ef2514ff2ebfe465

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
José Roberto Carlos Gomes Secretário Municipal de Fazenda e Infraestrutura Portaria nº 17/2022	RAIMUNDO ADALSON DA SILVA CARDOZO CPF nº 475.407.293-98

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 8f33e1793fdf12585f41906a95725b19

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 006/2024 - GAB/PMC

Portaria nº 006/2024 - GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Jerônimo Cardoso Rosa Neto para atuar como Pregoeiro e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

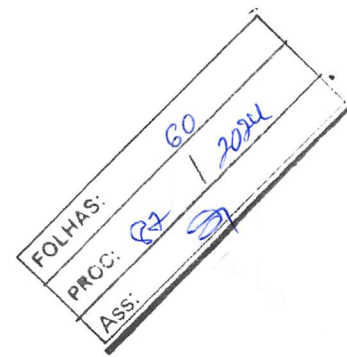
Art. 2º. Designar os Servidores Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva para comporem a Equipe de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 42.954.725/0001-69) com valor global (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 81, 83, 84, 85, 86, 90, 95, 96, 101, 102, 104, 107, 110, 111, 112, 114, 117, 119, 121, 124, 132, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 161, 162, 163, 166, 167, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 200, 203, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 240, 243, 250, 253, 256, 258, 261, 262, 263 E 264) de R\$ 285.905,86 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos); E. DE N. SOUZA DE CARVALHO (CNPJ: 04.634.480/0001-01) com valor global (ITENS 9, 18, 19, 21, 24, 94, 145, 164, 165, 168, 170, 173, 178, 188, 189, 194, 197, 198, 239 E 251) de R\$ 33.157,50 (trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e



PORTARIA Nº 07/2023/GAB

**CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO
DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS, da Prefeitura Municipal de Colinas – Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

1 – GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)

2 – FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA – CPF Nº 053.464.653-08 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).

FOLHAS:	61
PROC:	82 / 2224
Ass:	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:09:27 -03'00'
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05/2023/GAB

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

1 - MARIA PERPÉTUA LOPES DIAS - CPF Nº 604.984.073-30

2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o

fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE,

COLINAS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:00:55 -03'00'
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 03/2023/GAB

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE,

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1º- Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Colinas – Ma., composta de 3 (três) membros, 01 (um) Secretário e 01 (um) suplente, com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

I – Tesoureiros ou Secretários Municipais;

II – Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;

III – Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;

IV – Contador e Vereadores.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Colinas, Estado do Maranhão:

I – PRESIDENTE:

1 - DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF Nº 029.943.763-93 (CARGO COMISSIONADO)

II - MEMBROS

1 - JERÔNIMO ROSA NETO – CPF N° 012.400.973-52 – EFETIVO

2 - GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF N° 800.720.383-49 – EFETIVO

III - SECRETÁRIO

CARLOS DOS SANTOS – CPF N° 809.657.333-00 - CARGO COMISSIONADO

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 3º - Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

I – receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;

II – abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;

III – apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;

IV – abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;

V – receber e processar os recursos contra seus atos;

VI – remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;

VII – praticar demais atos inerentes às suas competência.

Art. 4º - Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

I – julgar a licitação;

II – receber e processar os recursos contra seus atos;

III – remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;

IV – remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

V – praticar os demais atos inerentes à suas competências.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

II – anunciar as deliberações desse órgão;

III – exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;

IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V- resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;

VI – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VII – providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

VIII – assessorar a autoridade superior;

IX – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

X – solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;

XI – relacionar – se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;

XII – solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;

XIII – solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

- I** – auxiliar o presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;
- II** – lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;
- III** – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- IV** – preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;
- V** - controlar os prazos e certificar o seu transcurso;
- VI** – atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CAPÍTULO V – DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

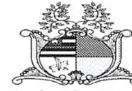
Art. 7º - São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

- I** – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;
- II** – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- III** – auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Art. 8º - A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.

FOLHAS: 69
PROC: 87 / 2021
Ass: R



Estado do Maranhão

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 9º - Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

Art. 10º - O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

- I – número do processo administrativo de licitação;
- II – exercício financeiro;
- III – unidade requisitante;
- IV – modalidade e seu número;
- V – tipo de licitação;
- VI – data de início do processo;
- VII – data de abertura das propostas;
- VIII – local e endereço da realização do certame;
- IX – objeto da licitação;
- X – dotação orçamentária que correrá a despesa;
- XI – nome do responsável pela condução do processo;
- XII – participantes do certame;
- XIII – participante vencedor;
- XIV – valor original do contrato celebrado;
- XV – autuação.



Estado do Maranhão

FOLHAS: 70
PROC: 87 / 2021
Ass: [assinatura]

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 11º - Os processos deverão ser organizados na seqüência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

I – a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo aposto no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.

II – os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na seqüência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

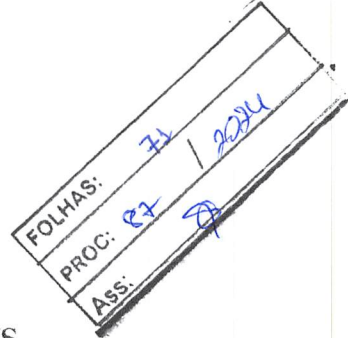
Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE – SE, AFIXE – SE E CUMPRA – SE.

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA Assinado de forma digital por VALMIRA
BARROSO:26570599372 MIRANDA DA SILVA BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 13:57:54 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº87/2024/CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2022/SEMUS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 120/2022 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA S H A DE C LOUREIRO & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 18.269.631/0001-76, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/UBS E MÓDULO E EXAMES LABORATORIAIS ESPECIFICAMENTE PARA O ENFRENTAMENTO DO COMBATE AO COVID 19, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA CIDADE DE COLINAS/MA OBSERVANDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS, E CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA ADJUDICAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por pelo **SRª. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA**, brasileira, portadora do CI Nº 055666252015-3/SESP-MA com CPF Nº 438.068.483-00, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa **S H A DE C LOUREIRO & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 18.269.631/0001-76**, com sede à Travessa São Luís nº 92 – Centro cidade de colinas - Ma, representada pelo **Srª. SILVIA HELENA ABIB DE CAMARGO LOUREIRO**, brasileira, CPF Nº 841.129.643-15, RG Nº0470616620013-9, devidamente autorizado a

firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do **Processo Administrativo nº 87/2024/SEMUS, Parecer Jurídico Nº 63/2024/ASSEJUR, e Parecer Nº 60/2024/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos **inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações**, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 120/2022/SEMUS**, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses - **25/03/2024 a 25/03/2025**, no valor de **R\$ 782.175,50 (Setecentos e oitenta e dois mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, para Contratação de empresa para prestar serviços especializados para realizar Exames Laboratoriais para suprimento do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Unidades Básicas de Saúde/UBS e Módulo e exames laboratoriais especificamente para o enfrentamento do combate ao COVID 19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/MA observando as condições e especificações constantes do Anexo I – Especificações E Quantidades e Anexo II – Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação e Proposta de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/EXAMES	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (ESCARRO)	Serviços.	8000	R\$ 5,35	R\$ 42.800,00
2	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	Serviços.	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
3	BHCG QUALITATIVO	Serviços.	1200	R\$ 17,30	R\$ 20.760,00
4	BIÓPSIA COM ANEXOS	Serviços.	500	R\$ 66,20	R\$ 33.100,00
5	BIÓPSIA SIMPLES	Serviços.	650	R\$ 83,90	R\$ 54.535,00
6	CD4 COM CURVA	Serviços.	100	R\$ 53,50	R\$ 5.350,00
7	COPROCULTURA	Serviços.	450	R\$ 33,50	R\$ 15.075,00
8	CULTURA + ANTIBIOGRAMA (UROCULTURA)	Serviços.	250	R\$ 41,60	R\$ 10.400,00
9	CULTURA DE ESCARRO	Serviços.	300	R\$	R\$

				34,18	10.254,00
10	DETERMINACAO DIRETA DE GRUPO ABO	Serviços.	2000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
11	DOSAGEM DE ALBUMINA	Serviços.	350	R\$ 7,12	R\$ 2.492,00
12	DOSAGEM DE ACIDO URICO	Serviços.	950	R\$ 2,25	R\$ 2.137,50
13	DOSAGEM DE AMILASE	Serviços.	350	R\$ 2,50	R\$ 875,00
14	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE (PSA)	Serviços.	450	R\$ 2,25	R\$ 1.012,50
15	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO TOTAL (PSA)	Serviços.	450	R\$ 19,70	R\$ 8.865,00
16	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Serviços.	12000	R\$ 4,32	R\$ 51.840,00
17	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	Serviços.	350	R\$ 8,22	R\$ 2.877,00
18	DOSAGEM DE FÓSFORO	Serviços.	250	R\$ 8,65	R\$ 2.162,50
19	DOSAGEM DE GLICOSE	Serviços.	12000	R\$ 2,50	R\$ 30.000,00
20	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Serviços.	250	R\$ 12,65	R\$ 3.162,50
21	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	Serviços.	350	R\$ 14,18	R\$ 4.963,00
22	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Serviços.	350	R\$ 11,25	R\$ 3.937,50
23	DOSAGEM DE IGE TOTAL	Serviços.	250	R\$ 23,63	R\$ 5.907,50
24	DOSAGEM DE LITIO	Serviços.	250	R\$ 23,11	R\$ 5.777,50
25	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	Serviços.	350	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00
26	DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNA	Serviços.	500	R\$ 28,70	R\$ 14.350,00
27	DOSAGEM DE POTÁSSIO	Serviços.	500	R\$ 6,68	R\$ 3.340,00
28	DOSAGEM DE SÓDIO	Serviços.	500	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
29	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Serviços.	400	R\$ 11,67	R\$ 4.668,00
30	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEO	Serviços.	15000	R\$ 4,89	R\$ 73.350,00
31	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA	Serviços.	500	R\$	R\$

	TOTAL (T3)			8,58	4.290,00
32	DOSAGEM DO FATOR REUMATÓIDE (FR)	Serviços.	850	R\$ 5,02	R\$ 4.267,00
33	FALCITEST - TESTE DE FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS	Serviços.	350	R\$ 7,27	R\$ 2.544,50
34	GLICOSE PÓS PRANDIAL	Serviços.	450	R\$ 1,96	R\$ 882,00
35	PARASITOLÓGICO	Serviços.	8000	R\$ 3,40	R\$ 27.200,00
36	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	Serviços.	750	R\$ 3,16	R\$ 2.370,00
37	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2	Serviços.	2500	R\$ 8,79	R\$ 21.975,00
38	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	Serviços.	500	R\$ 21,05	R\$ 10.525,00
39	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAg)	Serviços.	500	R\$ 21,05	R\$ 10.525,00
40	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	Serviços.	500	R\$ 17,15	R\$ 8.575,00
41	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	Serviços.	500	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
42	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	Serviços.	500	R\$ 18,30	R\$ 9.150,00
43	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Serviços.	500	R\$ 18,70	R\$ 9.350,00
44	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	Serviços.	500	R\$ 14,15	R\$ 7.075,00
45	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	Serviços.	500	R\$ 20,45	R\$ 10.225,00
46	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Serviços.	500	R\$ 19,60	R\$ 9.800,00
47	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	Serviços.	2000	R\$ 2,02	R\$ 4.040,00
48	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	Serviços.	500	R\$ 12,55	R\$ 6.275,00
49	SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	Serviços.	500	R\$ 11,75	R\$ 5.875,00
50	SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE VISCERAL IGG	Serviços.	500	R\$ 23,69	R\$ 11.845,00
51	SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE VISCERAL IGM	Serviços.	500	R\$ 38,55	R\$ 19.275,00

52	URINA (EAS)	Serviços.	10000	R\$ 4,20	R\$ 42.000,00
53	VDRL	Serviços.	3500	R\$ 5,48	R\$ 19.180,00
54	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	Serviços.	500	R\$ 4,43	R\$ 2.215,00
55	EXAME TIPO TGO	Serviços.	2000	R\$ 5,24	R\$ 10.480,00
56	EXAME TIPO TGP	Serviços.	2000	R\$ 5,24	R\$ 10.480,00
57	EXAME TIPO PCR	Serviços.	2000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
58	EXAME TIPO D-DIMERO	Serviços.	50	R\$ 194,87	R\$ 9.743,50
59	EXAME UREIA	Serviços.	3000	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
60	EXAME CREATINA	Serviços.	10000	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
61	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Serviços.	800	R\$ 2,28	R\$ 1.824,00
62	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Serviços.	800	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
63	DOSAGEM DE GAMA - GLUTAMIL - TRANSFERASE (GAMA GT)	Serviços.	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
64	HEMOGRAMA COMPLETO	Serviços.	3200	R\$ 4,54	R\$ 14.528,00
65	TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	Serviços.	3000	R\$ 2,07	R\$ 6.210,00
66	TEMPO DE SANGRAMENTO (TS)	Serviços.	3000	R\$ 2,07	R\$ 6.210,00
TOTAL R\$					R\$ 782.175,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde ao período de **25/03/2024 a 25/03/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 120/2022/SEMUS** será publicado no Diário Oficial da União.


CLÁUSULA QUARTA - DO FORO


As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES –
Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.


E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.


Colinas (Ma), 25 de março de 2024.


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
Secretária Municipal de Saúde.
CONTRATANTE


S H A DE C LOUREIRO & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 18.269.631/0001-76
SILVIA HELENA ABIB DE CAMARGO LOUREIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

C.I.C.: 
R.G. 030.983.963-77

C.I.C.: 
R.G. 800.720.383-49



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS: 77
PROC: 87 / 8284
Ass: 9



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº120/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 25/03/2024 a 25/03/2025.**

CONTRATADA: S. H. A. DE C. LOUREIRO & CIA LTDA - C.N.P.J sob o n.º 18.269.631/0001-76.

Colinas/MA - 25 de março de 2024

CONTRATANTE:

Srª Soliane da Silva Monteiro.
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc: 87 / 2024
9

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021. PARTES: Secretária Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: 06.229.975/0001-72 e CALC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, CNPJ: 32.184.619/0001-90. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil para atender as necessidades do município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. VALOR: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) mensal por 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: de até 12 (doze) meses. Ficha: 177 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS L. TRIBUTOS Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS Funcional: 04.122.0003.2126.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMFIT Categoria: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica. FONTE: 1 500 Recursos não vinculados de Impostos SINGATÁRIOS. CLFUTEGILSON SIQUEIRA GONCALVES, Secretário de Administração e Planejamento - CONTRATANTE. e CALC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 12 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 003/2023. PROC. ADM. 013/2023. Contrato nº 1.2024.013.2023. PARTES: O Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52, com sede na Rua Caxias, n° 222, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato representada por ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE, doravante denominada(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa F G DIMONDS, inscrita no CNPJ sob o número 34.620.404/0001-08, localizado à Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 Letra D, Bairro: Centro, CEP - 65.903-270, Imperatriz - MA, doravante designada CONTRATADA. Acordam em assinar o presente Contrato. Base Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto, fornecimento de kits fechados de materiais pedagógicos (kit escolar) para os alunos da rede municipal de ensino de Bom Jesus das Selvas/MA, Vigência 31 de dezembro de 2024. O valor global de R\$ 471.134,10 (quatrocentos e setenta e um mil cento e trinta e quatro reais e dez centavos). Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade :03 FUNDEB Dotação: 12.361.0121.2028.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - FUNDAMENTAL Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade :03 FUNDEB Dotação: 12.365.0121.2030.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia MA CNPJ: 01.612.318/0001-96, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de maio de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da U. E. Santa Rita de Cassia no município de Brejo de Areia MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I. Projeto básico, em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site: <https://www.licitacaobrejoareia.com.br>. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <http://www.licitacaobrejoareia.com.br>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail seitorcpl@gmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua da Assembleia de Deus 06 Centro, CEP 65.390.000.

Brejo de Areia MA, 16 de abril de 2024.
JOABIO MATIAS MAIA FILHO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Aditivo Ao Contrato nº 001.005/2020. CONCORRÊNCIA Nº 005/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME. CONTRATADA: M H EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROPOSTA Nº 843200/2019. Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO. ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021. Partes: Maria de Fátima da Silva Mesquita - Contratante e Mônica Valéria de Oliveira da Costa - Administrador Contratada

Espécie: Segundo Aditivo ao Contrato Nº 001.005/2020. CONCORRÊNCIA Nº 005/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME. CONTRATADA: M H EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROPOSTA Nº 843200/2019. Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO. ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022. Partes: Maria de Fátima da Silva Mesquita - Contratante e Mônica Valéria de Oliveira da Costa - Administrador Contratada

Espécie: 3º Aditivo ao Contrato Nº 001.005/2020. CONCORRÊNCIA Nº 005/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME. CONTRATADA: M H EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROPOSTA Nº 843200/2019. Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO. ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023. Partes: Maria de Fátima da Silva Mesquita - Contratante e Mônica Valéria de Oliveira da Costa - Administrador Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº65/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMAG. OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública. AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 09/03/2024 a 09/03/2025. Colinas/MA - 9 de março de 2024. CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA - C.N.P.J sob o n.º 05.927.877/0001-46. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº64/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMAG. OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de meios fios e sarjetas, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 09/03/2023 a 10/03/2024. Colinas/MA - 9 de março de 2023. CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA - C.N.P.J sob o n.º 05.927.877/0001-46. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº52/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Colinas Ma, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 01/03/2024 a 01/03/2025. Colinas/MA - 1 de março de 2024. CONTRATADA: T DE M LIMA - C.N.P.J sob o n.º 14.222.171/0001-35. CONTRATANTE: Ivan Prudencio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº70/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMAG. OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na locação de maquinas pesadas, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 10/03/2024 a 10/03/2025. Colinas/MA - 10 de março de 2024. CONTRATADA: I S GUIMARÃES - C.N.P.J sob o n.º 08.805.639/0001-56. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº50/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Colinas-Ma, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 01/03/2024 a 01/03/2025. Colinas/MA - 1 de março de 2024. CONTRATADA: T DE M LIMA - C.N.P.J sob o n.º 14.222.171/0001-70. CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres. Secretária Municipal de Educação.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº49/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE/SEMUS. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Colinas-Ma, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 01/03/2024 a 01/03/2025. Colinas/MA - 1 de março de 2024. CONTRATADA: T DE M LIMA - C.N.P.J sob o n.º 14.222.171/0001-70. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro. Secretária Municipal de Saúde.

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº170/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE/SEMUS. OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 25/03/2024 a 25/03/2025. Colinas/MA - 25 de março de 2024. CONTRATADA: S, H. A. DE C. LOURIFIRO & CIA LTDA - C.N.P.J sob o n.º 18.269.631/0001-76. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro. Secretária Municipal de Saúde.

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº76/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE/SEMUS. OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de ortopedia, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 23/03/2024 a 23/03/2025. Colinas/MA - 23 de março de 2024. CONTRATADA: F P BARRA - C.N.P.J sob o n.º 13.207.346/0001-07. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro. Secretária Municipal de Saúde.

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº74/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD. OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 22/03/2024 a 22/03/2025. Colinas/MA - 22 de março de 2024. CONTRATADA: LOPES E ADVOGADOS - EPP - C.N.P.J sob o n.º 07.652.130/0001-58. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº50/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Colinas-Ma, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 01/03/2024 a 01/03/2025. Colinas/MA - 1 de março de 2024. CONTRATADA: T DE M LIMA - C.N.P.J sob o n.º 14.222.171/0001-70. CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres. Secretária Municipal de Educação.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº59/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMAG. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e adaptação dos prédios e logradouros públicos da cidade de Colinas-Ma, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 22/03/2023 a 22/03/2024. Colinas/MA - 22 de março de 2024. CONTRATADA: N F CONSTRUTORA LTDA - C.N.P.J sob o n.º 10.731.608/0001-40. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 94/2024/SF MAD
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/2022, Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024/CPL.
HOMOLOGO, na forma do Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa: LD ALVES DE FREITAS., C.N.P.J.(MF) sob o n.º 09.163.268/0001-19.--O Objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada. Cota de ampla participação refeição quant 34400 valor unitário 21,00 cota de reserva 8.600 quant 8600 valor unitário 21,00 , lanches Cota de ampla participação quant 48.000 valor unitário 18,00 cota de reserva 12000 valor unitário 18,00

Colinas-MA, 17 de abril de 2024.
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

